

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2025

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº: 78/2025)

Valor Global Estimado: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, comunica a abertura do procedimento de Pregão na Forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento da Lei Federal nº14.133/21, lei complementar 123/2006, lei municipal 969/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 – OBJETO

1.1 Locação de Painel de Led para o plenário da Câmara de Sarzedo Dimensões: 4,5 X 2 Estrutura: suporte fixado na parede. Resolução da tela: P 2.97 Inclusão de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a instalação, funcionamento e manutenção do painel, (Incluso a instalação, infraestrutura, cabeamento e processadora) Possibilidade de conexão direta com computador da Câmara Municipal, permitindo a reprodução de vídeos, fotos, imagens e demais mídias período de 12 Meses.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

Data da publicação: 12/11/2025

Recebimento de Propostas: até às 09 horas do dia **27/11/2025**

Horário de início da sessão: 09:30 horas.

Local: Site www.licitanet.com.br

Informações e Esclarecimentos: compras@camarasarzedo.mg.gov.br / (31)3577-8000 / (31) 93300-2156 (Este número está disponível para atendimento via WhatsApp e ligações diretas).

2.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.3 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Câmara de Sarzedo, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.1 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2 – Empresa impedida de licitar e contratar com a Câmara de Sarzedo, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.3 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.3.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.3.5 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.5.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.3.6 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência; Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.9 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens com grande número de fornecedores aptos no mercado.

3.4 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitanet.com.br.

3.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitanet.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitanet (www.licitanet.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara de Sarzedo, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE:

DECLARAÇÕES (PASSO 1 – na plataforma www.licitanet.com.br):

- a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas persista neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

(☐) Sim, ME (☐) Sim, EPP (☐) Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7.1 - Caso o licitante não anexe os **documentos de habilitação** junto a proposta, estes serão solicitados pelo pregoeiro, **apenas do(s) licitante(s) vencedor(es)**, que os anexem no **prazo de 2 (duas) horas** a contar da convocação, em campo próprio do sistema.

6.8 - Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, considerando o mínimo de 10 (dez) minutos, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos

respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (PASSO 2 – na plataforma www.licitanet.com.br):

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.1.4 - CASO HAJA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE EM SUA PROPOSTA OU NOS ITENS SOLICITADOS ACIMA, ESTE SERÁ DESCLASSIFICADO DE IMEDIATO.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do Edital.**



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas
Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

7.8 Os valores máximos permitidos tanto por unitário, quanto global máximo permitido estão na tabela abaixo.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas

Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA O PLENARIO DA CAMARA DE SARZEDO DIMENSÕES: 4,5 X 2 ESTRUTURA: SUPORTE FIXADO NA PAREDE. RESOLUÇÃO DA TELA: P 2.97 INCLUSÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO PAINEL, (INCLUSO A INSTALAÇÃO, INFRAESTRUTURA, CABEAMENTO E PROCESSADORA) POSSIBILIDADE DE CONEXÃO DIRETA COM COMPUTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, PERMITINDO A REPRODUÇÃO DE VÍDEOS, FOTOS, IMAGENS E DEMAIS MÍDIAS. PERÍODO DE 12 MESES.	SV.	12/MENSAL	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00



OBS: Imagem criada por ChatGPT para fins meramente ilustrativo.

OBS: Devido ao recesso legislativo ocorrer no mês de janeiro, é imprescindível que a instalação ocorra nas primeiras semanas do mês.

8- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual; OU
- 8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração
- 8.1.3 (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; OU
- 8.1.4 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; OU
- 8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.6 - **Documento de Identidade do representante legal da empresa**

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante

apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou positiva com efeito de Negativa;

h) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou “Certidão de breve relato” emitida no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas com data de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do procedimento, que servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

8.3.1 BALANÇO PATRIMONIAL

a. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais**, apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação econômico-financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. **Entende-se por “na forma da lei” o seguinte:**

a.1. Quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

a.2. Quando outra forma societária, BALANÇO PATRIMONIAL, **acompanhado** de cópia do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário **do qual foi extraído** (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Balanço Patrimonial arquivado no órgão competente na forma da legislação vigente;

a.3. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, devidamente autenticado no órgão competente do Registro do Comércio, em atendimento conforme Lei Federal nº 14.133/21.

b. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e

pontuações:

b.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

b.2. Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

b.3. Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

b.4. As fórmulas deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

b.5. As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED, referente aos dois últimos exercícios.

Nota Explicativa: JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ÍNDICES FINANCEIROS – Os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

8.3.2 - Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.4 - Capacidade Técnica

8.4.1 - Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado,

demonstrando que a licitante forneceu objeto semelhante em características, quantidade e prazos.

Nota 02 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 03 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 04 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico **não será** motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

Nota 05 - A ausência do documento de que trata a letra “g” do item 8.2, NÃO é de caráter eliminatório, serve SOMENTE para comprovação de do enquadramento com vistas a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 1,00 (Um real).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**.

9.13 – Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapa:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 - Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas

de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.27.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.27.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.27.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.27.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.5 - Empresas brasileiras;

9.27.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10– DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 1.643/2024.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua

proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta

ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de julgamento **do MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações do objeto e a vantajosidade da proposta, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.9 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.10 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 30 (TRINTA) minutos, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e concederá **o prazo de no mínimo (10) dez minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a

adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará e adjudicará o procedimento licitatório, nos termos do Decreto Municipal n.º 1.643/2024.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

15.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

15.1.1- Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DO CONTRATO**.

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

15.1.3- Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

15.1.2.1- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

15.1.2.2- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e

entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

15.1.2.3- Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

15.1.2.4- Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

15.1.4- Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela da Câmara de Sarzedo, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

15.1.5- Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

15.1.6- Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

15.1.7- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuarla de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

15.1.8- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.1.9- Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

15.1.10- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

15.1.12- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao

CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

15.1.13- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

16 - DO CONTRATO

16.1- O contrato, se celebrado, deverá ser assinado com o licitante vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Câmara de Sarzedo, via sistema eletrônico e e-mail, nos termos da minuta, sob pena de decair do direito à contratação.

16.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

16.2- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

17.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

17.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

17.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

17.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

17.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

17.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no

Contrato.

18– DA FISCALIZAÇÃO

18.1- A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Administração da Câmara de Sarzedo, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18.2- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

19- DO PAGAMENTO

19.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

19.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

19.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara de Sarzedo e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

19.1.3- Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara de Sarzedo, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento.

19.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Câmara de Sarzedo.

19.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

19.3 - A Câmara de Sarzedo poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer

reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara de Sarzedo.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara de Sarzedo.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara de Sarzedo/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

19.4- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara de Sarzedo, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

19.5 - Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

19.6- A despesa deste **Pregão Eletrônico** correrá por conta das seguintes dotações:

FICHA:

Nº: 19: 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara de Sarzedo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

20.2- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

20.3- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.4- EXTENSÃO DAS PENALIDADES

20.4.1- As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

20.4.1.1- Retardarem a execução do pregão;

20.4.1.2– Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

20.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 - O Objeto contratado terá vigência nos termos constante da minuta contratual parte integrante deste.

22– DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

22.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, resguardados os casos previstos na Lei 14.133/2021.

22.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer ao contratante a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

22.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço em relação às condições inicialmente pactuadas;

22.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

23 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

23.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

23.1.1 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.2 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

24.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.2 – Homologada a licitação o adjudicatário será convidado a assinar o CONTRATO.

24.3 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.”

24.4 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE SUPERIOR**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução

do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

24.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

24.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

24.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.10 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

24.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.12 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.13 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitanet.com.br).

25.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.licitanet.com.br ou www.camarasarzedo.mg.gov.br

25.17- O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete- a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.18- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.19- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.20- É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.21- O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.22- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.23– O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.24 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone 31-3577-



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas
Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

8000 e e-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.licitanet.com.br.

Sarzedo/ MG, 03 de Novembro de 2025.

**Luciana Aparecida Rezende
Braga de Castro
Pregoeira da Câmara de Sarzedo**

**Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara de Sarzedo**

**Thiago Camilo Pinto- OAB MG 134.998
Procurador da Câmara de Sarzedo**

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA O PLENARIO DA CAMARA DE SARZEDO DIMENSÕES: 4,5 X 2 ESTRUTURA: SUPORTE FIXADO NA PAREDE. RESOLUÇÃO DA TELA: P 2.97 INCLUSÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO PAINEL, (INCLUSO A INSTALAÇÃO, INFRAESTRUTURA, CABEAMENTO E PROCESSADORA) POSSIBILIDADE DE CONEXÃO DIRETA COM COMPUTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, PERMITINDO A REPRODUÇÃO DE VÍDEOS, FOTOS, IMAGENS E DEMAIS MÍDIAS. PERÍODO DE 12 MESES.	SV.	12 MENSAL		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão por conta da Empresa contratada;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

LOCAL, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ -----
----- endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is)
abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr. ----- Cargo-----
-----inscrito no CPF sob o nº-----, portador da cédula de identidade
RG nº-----, residente e domiciliado em -----, com endereço
comercial na ----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES
para representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO 11**
/2025 PRC ---/2025 da Câmara de Sarzedo, podendo formular lances,
complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição
de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar
declarações, contratos, atas de registro de preços, enfim, praticar todos os atos
necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos, de , de 2025.

Ass.: _____

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

ANEXO III – Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho e Inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação

_____, (Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº _____,

Endereço: _____

_____ para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico- Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? ☐ SIM ☐ NÃO.

Local/ Data

Representante Legal

**Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para
habilitação**

À Câmara Municipal de Sarzedo

Pregão Eletrônico nº 11 /2025.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----
-----, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Câmara Municipal de
Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara
também sob as penas da Lei 14.133, de 2021, redação dada pela Lei n.º 9.854/99,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz,
na forma da Lei.

Local e data

Ass.: _____

Identificação do representante Legal

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ

TERMO DE REFERÊNCIA / PREGÃO ELETÔNICO

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Locação de Painel de LED** para o **Plenário da Câmara Municipal de Sarzedo**, incluindo **instalação, infraestrutura, cabeamento, processadora, materiais, equipamentos e mão de obra especializada**, bem como **assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva**, garantindo o pleno funcionamento durante todo o período contratual.

O Painel deverá possuir dimensões de **4,50 metros de largura por 2,00 metros de altura**, com **resolução P2.97**, instalado em **estrutura fixa de parede** de painel de madeira, com a instalação iniciando a 1,40m do chão do plenário, assegurando alta qualidade de imagem, brilho e definição adequadas ao ambiente interno do Plenário.

A solução deverá permitir **conexão direta com computadores da Câmara Municipal**, possibilitando a reprodução de vídeos, fotos, apresentações e demais mídias institucionais utilizadas nas sessões e eventos oficiais.

O prazo de locação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de **instalação e aceite definitivo** do equipamento, devendo a contratada assegurar assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de vigência de contrato. Ressalta-se que a instalação deverá ser contemplada pela empresa vencedora do certame.

A descrição detalhada do objeto encontra-se especificada na planilha em anexo, integrante deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Quanto ao quantitativo demandado:

Item	Descrição:	Unidade	Quantidade
01	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA O PLENARIO DA CAMARA DE SARZEDO DIMENSÕES: 4,5 X 2 ESTRUTURA: SUPORTE FIXADO NA	Serviço/Mensal	12

	PAREDE. RESOLUÇÃO DA TELA: P 2.97 INCLUSÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO PAINEL, (INCLUSO A INSTALAÇÃO, INFRAESTRUTURA, CABEAMENTO E PROCESSADORA) POSSIBILIDADE DE CONEXÃO DIRETA COM COMPUTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, PERMITINDO A REPRODUÇÃO DE VÍDEOS, FOTOS, IMAGENS E DEMAIS MÍDIAS. PERÍODO DE 12 MESES.		
--	--	--	--

2.1 A Câmara Municipal de Sarzedo realiza periodicamente **sessões plenárias, audiências públicas, solenidades e eventos institucionais** que demandam a utilização de recursos visuais modernos para melhor comunicação e transparência das atividades legislativas. Atualmente, o plenário não dispõe de um sistema audiovisual de alta resolução compatível com as necessidades de transmissão e exibição de conteúdos multimídias.

2.2 A implantação do painel de LED P2.97 possibilitará a **exibição clara e dinâmica** de informações, pautas, votações, transmissões ao vivo, mensagens institucionais, homenagens e conteúdos educativos, promovendo uma melhor experiência visual de parlamentares, servidores e cidadãos presentes.

2.3 A implantação do painel contribuirá diretamente para a transparência das ações do Poder Legislativo, uma vez que permitirá a divulgação de informações em tempo real durante as sessões, reforçando o compromisso da Câmara com os princípios da publicidade e da eficiência.

2.4 O painel de LED de alta resolução (P2.97) está em conformidade com as tendências de modernização das Casas Legislativas, proporcionando qualidade de imagem superior, baixo consumo energético e ampla durabilidade. Trata-se de um equipamento de alta performance, que eleva o padrão tecnológico do ambiente e

facilita a integração com outros sistemas.

2.5 A opção pela locação e não pela aquisição definitiva, justifica-se pela **redução de custos iniciais, atualização tecnológica contínua e garantia de manutenção integral por parte da contratada**, evitando despesas adicionais com reparos, substituição de peças e mão de obra especializada. Além disso, a locação confere maior flexibilidade administrativa para eventuais adequações futuras do espaço físico ou do formato dos eventos.

2.6 O contrato abrangerá **instalação, infraestrutura, cabeamento, processadora, suporte fixo e assistência técnica contínua**, assegurando a operacionalidade sem interrupções durante todo o período contratual.

3. Especificação Técnica:

Especificação Técnica
Painel de LED • Painel em alta resolução, tecnologia LED, Painel P 2.97; • Tamanho mínimo: 9m² (4,50 x 2,00 metros) • Brilho e contraste ajustáveis; • Alimentação elétrica: 110/220V bivolt automático; • Processadora de vídeo compatível (HDMI, DVI, VGA e USB); • Compatível com sistemas operacionais Windows e Linux; • Possibilidade de controle remoto ou via software dedicado; • Estrutura de sustentação adequada; • Montagem, calibração e testes de operação do equipamento inclusas; • Possibilidade de Reprodução de Vídeos, fotos, imagens e demais mídias.
Mão de Obra Técnica • Equipe técnica responsável pela montagem, manutenção e operação durante todo o contrato; • Assistência imediata em caso de falhas técnicas; • Manutenção preventiva trimestral.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1. A instalação será realizada no **Plenário da Câmara Municipal de Sarzedo**, situada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199 – Bairro Vila Satélite – Sarzedo/MG.

4.1.1. Devido ao recesso legislativo ocorrer no mês de janeiro, é imprescindível que a instalação ocorra nas primeiras semanas do referido mês, preferencialmente entre os dias 5 a 16 de janeiro, às 08:00 até 17:00h, de modo a garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas tão logo se iniciem os trabalhos do novo exercício.

4.2. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e o interesse da Administração.

4.3. A prestação dos serviços será contínua e de natureza corriqueira, devendo a contratada manter o equipamento e a estrutura operacional disponíveis durante todo o período contratual, assegurando o pleno funcionamento do painel de LED conforme as necessidades da Câmara Municipal.

4.4. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços, conforme as condições estabelecidas no Edital e no Contrato.

4.5. O descumprimento das condições ou prazos estabelecidos sujeitará a contratada às penalidades previstas no Edital, Contrato e legislação aplicável, sem prejuízo de eventual ressarcimento por danos ou prejuízos à Administração Pública.

5. PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Em observância à Portaria nº 97, de 13 de agosto de 2025, da Câmara Municipal de Sarzedo, a servidora Gislene da Silva Rafino está designada para exercer, a função de Fiscal de todos os contratos administrativos decorrentes de processos licitatórios. Assim, as responsabilidades descritas nos subitens seguintes deverão ser executadas pela mesma agente, mediante registro de justificativa para a ausência de segregação de funções.

Designação e responsabilidades:

I - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, garantindo a estrita observância das cláusulas e demais disposições legais aplicáveis;

- II – Controlar prazos de vigência, acompanhar a entrega de bens e a prestação dos serviços contratos, propor alterações contratuais quando cabíveis e comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;
- III – Atuar como interlocutora técnica e administrativa junto às empresas contratadas, prestando orientações e solicitando correções necessárias para assegurar a adequada execução dos contratos;
- IV – Atestar conformidade dos documentos fiscais, relatórios e demais instrumentos comprobatórios necessários à liquidação e ao pagamento das obrigações contratuais;
- V – Elaborar relatórios técnicos e gerenciais, devidamente fundamentados, registrando todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual;
- VI – Recomendar, sempre que necessário, à autoridade competente, a adoção de medidas administrativas cabíveis em face de eventuais descumprimentos ou irregularidades identificadas;
- VII – Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial os das legalidades, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, permanecendo a contratada responsável por quaisquer vícios ou irregularidades do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Fornecer, montar, instalar, operar e manter em perfeito funcionamento o painel de LED e todos os equipamentos necessários à sua operação, durante todo o período contratual.
- 6.2.** Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para garantir a adequada instalação, manutenção preventiva e corretiva, operação e desmontagem dos equipamentos, sempre que solicitado pela Câmara Municipal.
- 6.3.** Assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, garantindo qualidade visual e sonora nas transmissões e exibições realizadas, com resolução e luminosidade compatíveis às exigências técnicas previstas neste Termo de Referência.
- 6.4.** Responsabilizar-se integralmente por danos ocasionados a bens públicos, equipamentos, instalações ou a terceiros, decorrentes de falha de montagem, defeito de equipamento, erro operacional ou negligência de seus prepostos.
- 6.5.** Fornecer o objeto rigorosamente dentro das especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Solicitação de Fornecimento (S.F.), sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.6. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias relativas ao pessoal envolvido na execução do contrato, isentando a Câmara Municipal de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária.

6.7. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à regularidade fiscal e técnica.

6.8. Submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal de Sarzedo, por meio de servidor designado, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às orientações e reclamações formuladas.

6.9. Providenciar a imediata correção de falhas, deficiências ou irregularidades no equipamento identificadas pela fiscalização, sem ônus adicional à Administração.

6.10. Garantir a operação contínua e estável do painel de LED e demais equipamentos durante os eventos institucionais, realizando manutenções preventivas sempre que necessário.

6.11. Em caso de falhas, pane, defeitos ou interrupção do funcionamento do painel de LED, a contratada deverá efetuar o reparo técnico ou substituição imediata do equipamento, assegurando o retorno da operação em tempo hábil, de forma a não comprometer o andamento das atividades da Câmara.

6.12. Arcar com todos os custos decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, instalação, montagem, manutenção, cabeamento, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

6.13. Reconhecer os direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.14. A contratada será integralmente responsável por eventuais prejuízos materiais ou morais decorrentes de falhas operacionais, defeitos técnicos, atrasos ou interrupções na prestação dos serviços, devendo ressarcir integralmente a Administração quando comprovado o dano.

6.15 Realizar visita técnica prévia ao local de instalação, caso solicitada pela Administração, para levantamento de medidas e infraestrutura elétrica.

6.16 Garantir a substituição de módulos defeituosos em até **48 horas úteis** após comunicação formal.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 Assegurar à Contratada o pagamento dos serviços após o recebimento definitivo

das Notas Fiscais;

7.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega dos equipamentos;

7.3 Comunicar a Contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto;

7.4 Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o objeto dentro das normas do edital;

7.5 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no funcionamento dos equipamentos;

7.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.7 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

8.1 Conforme estimativa realizada pelo Setor de Compras, com base em três cotações, a proposta considerada mais vantajosa totalizou o valor de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** para o período de 12 meses.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Menor preço global, desde que a proposta atenda **integralmente às especificações técnicas** e demais exigências deste Termo de Referência e do edital do **Pregão Eletrônico**.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 A Câmara Municipal de Sarzedo, quitará os pagamentos em até 30 (trinta) dias úteis após o atesto e recebimento das notas fiscais e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, vigentes;

10.2 Caso dos documentos mencionados no item **10.1** estejam com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

10.3 As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira;

10.4 A Câmara Municipal reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compõem a Solicitação de Fornecimento;

10.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento;

10.6 No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.1 O contrato vigorará até a conclusão da prestação do serviço e quitação financeira, observando prazo máximo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na legislação, mediante justificativa e interesse público.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: nº: 18.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 A Câmara Municipal poderá revogar a presente contratação, no todo ou em parte, por razões de conveniência administrativa ou interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e justificado, nos termos da legislação vigente.

13.2 A Câmara Municipal deverá anular a presente contratação, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação, sempre que constatada ilegalidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.3 A anulação do procedimento de contratação direta, não gera direito indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

13.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma,

salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;

13.5 Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21.

Sarzedo, 06 de novembro de 2025.

Felipe Jorge Rodrigues de Sousa
Setor de Tecnologia da Informação

Luciana Braga
Agente de Contratação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

2 – IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a locação de painel de LED para o Plenário da Câmara Municipal de Sarzedo, com dimensões de 4,5 x 2 metros, resolução P2.97, e estrutura com suporte fixado na parede, incluindo todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para instalação, infraestrutura, cabeamento, processadora, funcionamento e manutenção do painel, pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação é necessária para aprimorar a comunicação visual e institucional durante as sessões legislativas, eventos oficiais e demais atividades do Plenário, permitindo a exibição de vídeos, imagens, fotos, textos e demais mídias de forma moderna e eficiente.

A iniciativa visa garantir uma infraestrutura audiovisual de alta qualidade, proporcionando maior visibilidade e clareza nas apresentações e transmissões públicas, fortalecendo o princípio da publicidade e transparência dos atos legislativos. Além disso, permitirá integração direta com os computadores e sistemas da Câmara, ampliando as possibilidades de uso em eventos oficiais, apresentações de dados e divulgação de informações de interesse público.

Dessa forma, a contratação proposta busca atender aos princípios da eficiência, economicidade, inovação tecnológica, acessibilidade e transparência, garantindo que as atividades da Câmara Municipal de Sarzedo sejam realizadas com qualidade técnica, segurança operacional e comunicação institucional moderna.

3 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

A locação do painel de LED tem como finalidade prover solução tecnológica de exibição de mídia em alta definição, adequada às necessidades do Plenário, garantindo nitidez e desempenho visual mesmo em ambientes com grande luminosidade.

O painel deverá possuir resolução mínima P2.97, dimensões de 4,5 x 2 metros, e estrutura de fixação segura na parede, conforme padrões técnicos e de segurança vigentes. A contratada será responsável por fornecer todos os equipamentos, acessórios, infraestrutura elétrica e lógica, cabeamento, processadora, instalação, configuração, suporte e manutenção preventiva e corretiva durante todo o período contratual.

A solução deverá permitir conexão direta com computadores da Câmara Municipal, compatível com os principais formatos de vídeo e imagem, possibilitando a reprodução de apresentações institucionais, transmissões de sessões, informativos e demais mídias.

Dessa forma, o painel de LED contratado representará um investimento estratégico em comunicação institucional, assegurando eficiência, durabilidade, modernização e estética adequada ao ambiente do Plenário da Câmara de Sarzedo.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE SERVIÇOS

A estimativa de demanda foi definida com base nas necessidades de uso contínuo do painel de LED durante as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e demais eventos oficiais realizados no Plenário.

Verificou-se a necessidade da locação de um painel de LED com as especificações citadas, em regime de prestação contínua por 12 meses, assegurando funcionamento ininterrupto, manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico permanente.

Essa estimativa atende ao princípio da economicidade e evita a imobilização de recursos com aquisição definitiva, permitindo atualização tecnológica conforme a evolução das demandas visuais e de comunicação institucional da Câmara.

5 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

5.1 – Necessidade Identificada

A presente contratação visa atender às demandas visuais e tecnológicas do Plenário da Câmara Municipal de Sarzedo, proporcionando infraestrutura moderna para

exibição de conteúdo audiovisual com qualidade profissional, legibilidade e impacto visual adequado.

Atualmente, o espaço não dispõe de equipamento que permita a exibição de vídeos, apresentações e informações de forma integrada e moderna, o que limita a comunicação com o público presente e a qualidade das transmissões oficiais.

Assim, a contratação de painel de LED com resolução P2.97 e instalação completa é essencial para aprimorar a comunicação institucional e garantir uma experiência visual compatível com os padrões atuais de transparência e publicidade dos atos legislativos.

5.2 – Alternativas Avaliadas

a) Utilização de projetor convencional com tela de projeção – Vantagens: menor custo inicial e facilidade de instalação. Desvantagens: baixa qualidade de imagem em ambientes iluminados, necessidade de reposição periódica de lâmpadas, ausência de brilho e nitidez em grandes formatos, além de manutenção constante. Conclusão: alternativa descartada, pois não oferece desempenho visual satisfatório nem atende à necessidade estética e técnica do Plenário.

b) Aquisição definitiva de painel de LED – Vantagens: posse permanente do equipamento e autonomia de uso. Desvantagens: alto custo de aquisição e manutenção, além da obsolescência tecnológica que pode inviabilizar a atualização futura. Conclusão: alternativa não recomendada no momento, por representar custo elevado e menor flexibilidade administrativa.

c) Locação de painel de LED com suporte técnico e manutenção inclusos (Solução Recomendada) – Vantagens: permite acesso à tecnologia atualizada, com suporte técnico contínuo, substituição de componentes quando necessário, e custo previsível ao longo do contrato. Desvantagens: vínculo temporário e necessidade de renovação contratual após o período de vigência. Conclusão: alternativa mais vantajosa técnica e economicamente, pois garante funcionamento pleno, manutenção inclusa, e atualização tecnológica sem imobilização de capital.

5.3 – Solução Recomendada

Após a análise das alternativas, a locação de painel de LED P2.97, dimensões 4,5 x 2 metros, com instalação completa, suporte técnico e manutenção inclusos mostra-se a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atender às

necessidades da Câmara Municipal de Sarzedo.

A solução assegura modernização tecnológica, maior qualidade nas transmissões e eventos oficiais, e otimização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A contratação da locação de painel de LED mostra-se plenamente viável e necessária, atendendo às demandas de comunicação e visibilidade do Plenário da Câmara Municipal de Sarzedo.

Do ponto de vista técnico, a solução é adequada à infraestrutura física existente, compatível com os equipamentos e sistemas audiovisuais já utilizados pela instituição. Além disso, possibilita melhoria significativa na qualidade das apresentações e transmissões públicas, contribuindo para maior transparência e modernização institucional.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a locação apresenta melhor relação custo-benefício, reduzindo despesas com manutenção, atualização tecnológica e aquisição definitiva, garantindo flexibilidade orçamentária e previsibilidade de gastos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável, oportuna e tecnicamente justificada, representando a melhor alternativa para garantir qualidade, eficiência e inovação nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Sarzedo.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo total para a locação do painel de LED, incluindo instalação, infraestrutura, cabeamento, processadora, suporte técnico e manutenção por 12 meses, foi de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil), apurado com base em orçamentos de empresas especializadas e valores médios praticados no mercado audiovisual.

Dotação Orçamentária: Nº: 19 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

8 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela **Portaria nº 95/2025 de 07 de agosto de 2025.**

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC.

Luciana Aparecida Rezende Braga de Castro
Pregoeira da Câmara de Sarzedo

Mateus Pinheiro da Silva Amaral
Membro da Comissão
Câmara Municipal de Sarzedo

Deisiane Aparecida da Silva
Membro da Comissão
Câmara Municipal de Sarzedo

ATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO E A EMPRESA
_____, PARA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED
PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA DE SARZEDO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES CONTRATANTES

1.1. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.306.182/0001-59, com sede na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, neste ato representada por seu Presidente.

1.2. CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____ nº ____ Bairro _____, CEP: _____, Cidade _____/ Estado, neste ato representada por seu representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a locação de painel de LED para o Plenário da Câmara Municipal de Sarzedo, com dimensões de 4,5 x 2 metros, resolução mínima P2.97, estrutura com suporte fixado na parede, incluindo todos os equipamentos, materiais, infraestrutura, cabeamento, processadora, instalação, funcionamento e manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo.

2.2. O painel deverá permitir conexão direta com computador da Câmara Municipal, possibilitando a exibição de vídeos, imagens e demais mídias institucionais, pelo período de 12 (doze) meses.

2.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de...../...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 12 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

3.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração;

3.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

3.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor Global da contratação é de **R\$ _____**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, mão de obra técnica, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. É vedada à contratada a cobrança de valores adicionais relativos à manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes ou visitas técnicas durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA:

Nº: 19: 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada

exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato, após a verificação da regular execução do objeto.

CLÁUSULA SETIMO – REPACTUAÇÃO

7.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída na Instrução Normativa nº 5, de 2017.

7.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.3.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

7.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da

prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

7.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

7.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

7.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

7.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

7.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

7.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

7.13.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

7.13.2. As particularidades do contrato em vigência;

7.13.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

7.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7.16. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA OITAVO – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

a. Realizar manutenções preventivas e corretivas do painel de LED sempre que necessário, sem ônus adicional para a Câmara Municipal, devendo os custos estar integralmente contemplados no valor da proposta apresentada;

b. Efetuar a instalação completa, com fornecimento de toda a infraestrutura elétrica, cabeamento e processadora necessários ao funcionamento do painel;

c. Substituir peças, componentes e acessórios defeituosos em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação formal da contratante;

d. Garantir o funcionamento pleno e contínuo do painel, prestando suporte técnico presencial ou remoto conforme demanda;

- e. Manter equipe técnica qualificada para atendimento emergencial, sempre que solicitado pela contratante;
- f. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Responder por danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, inclusive a terceiros, no desempenho do contrato;
- h. Cumprir integralmente o disposto no edital e anexo

9.1.1 - É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

9.1.2 - Assinar o Contrato no prazo de três dias, após envio do documento para assinatura, envio que será feito por e-mail do setor de compras desta casa legislativa.

9.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

9.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

9.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

9.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

9.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

9.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

9.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela Câmara de Sarzedo, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais,

tributos e outras incidências, se ocorrerem.

9.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

9.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

9.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuarla de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

9.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

9.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

ou dolo.

9.1.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a realizar a instalação do objeto contratado nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo entre os dias **05 (cinco) a 16**

(dezesseis) de janeiro, em razão do recesso legislativo que ocorre no referido mês, garantindo o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas no início do novo exercício. O descumprimento do prazo estabelecido nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável.

9.2 Das Obrigações Da Contratante:

9.2.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

9.2.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

9.2.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

9.2.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

9.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

9.2.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

9.2.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Será competente o foro da Comarca de Ibirité, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO. E por estarem assim justas e contratadas, as



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial do Município.

Sarzedo, _____ de _____ de 2025.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: